

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ESCOLA DE MÚSICA DA UFRN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR**

**Edital Nº 001/2012**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Escola de Música, considerando os termos da Resolução 015/2011 do Conselho de Administração (CONSAD), de 19 de maio de 2011, torna público que realizará Processo Seletivo para os seguintes Cursos Técnicos: Canto, Gravação Musical, Instrumento e Regência.

**1. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CURSOS**

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da UFRN.
- 1.2. O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório: na primeira etapa, será aplicada uma Prova Específica (prática) e na segunda etapa, será aplicada uma Prova de Estruturação Musical (teórico-prática).
- 1.3. O Processo Seletivo para os Cursos Técnicos tem os seguintes objetivos:
  - a) CANTO: aferir competências e habilidades necessárias ao ingresso no curso, tais como conhecimentos gerais e específicos de música, estruturação musical e performance vocal.
  - b) GRAVAÇÃO MUSICAL: aferir competências e habilidades necessárias ao ingresso no curso, tais como conhecimentos gerais e específicos de música, estruturação musical, sonorização, gravação e mixagem.
  - c) INSTRUMENTO: aferir competências e habilidades necessárias ao ingresso no curso, tais como conhecimentos gerais e específicos de música, estruturação musical e performance instrumental.
  - d) REGÊNCIA: aferir competências e habilidades necessárias ao ingresso no curso, tais como conhecimentos gerais e específicos de música, estruturação musical, história da música, percepção, prática de solfejo e performance em regência.
- 1.4. Os cursos de Canto, Instrumento e Regência terão duração de 3 anos, e o curso de Gravação Musical terá duração de 2 anos.
  - 1.4.1. Todos os cursos poderão ser prorrogados por mais 1 (um) ano.
  - 1.4.2. Os cursos serão oferecidos no turno da tarde, podendo, eventualmente, serem ministradas disciplinas nos demais turnos.
- 1.5. As vagas, para cada curso, serão distribuídas conforme quadro a seguir.

| <b>Curso</b>                       | <b>Vagas</b> |
|------------------------------------|--------------|
| Técnico em Canto                   | 09           |
| Técnico em Gravação Musical        | 06           |
| Técnico em Regência                | 15           |
| Técnico em Instrumento/Habilitação |              |
| Baixo Elétrico                     | 06           |
| Bateria                            | 03           |
| Contrabaixo Acústico               | 06           |
| Fagote                             | 03           |
| Flauta Doce                        | 03           |
| Flauta Transversal                 | 09           |

|                |     |
|----------------|-----|
| Guitarra       | 03  |
| Oboé           | 03  |
| Percussão      | 06  |
| Piano          | 12  |
| Trombone       | 03  |
| Trompa         | 06  |
| Trompete       | 06  |
| Violão         | 12  |
| Violão Popular | 06  |
| Violino        | 02  |
| Violoncelo     | 05  |
| TOTAL          | 124 |

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
- 2.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 2.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 2.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
- 2.5. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado.
- 2.5.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.
- 2.5.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 2.5.3. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.
- 2.5.4. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
- 2.5.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 2.6. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de código de curso/habilitação.
- 2.7. O candidato com necessidades educacionais especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá:
- preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
  - imprimir o requerimento; e

- c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.
- 2.8. O requerimento e o atestado médico referidos no subitem 2.7 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 6 a 21 de agosto de 2012, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.
- 2.9. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.10. A condição diferenciada de que trata o subitem 2.7 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.8.
- 2.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
  - b) Passaporte;
  - c) Certificado de Reservista;
  - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
  - f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. A inscrição será realizada via Internet, a partir da 0 hora do dia 6 de agosto de 2012 até às 23h59min do dia 20 de agosto de 2012.
- 3.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, entre os constantes no subitem 2.8, e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 3.2.1. Para se inscrever, o candidato estrangeiro deverá, obrigatoriamente, ter passaporte, e preencher os campos do Formulário de Inscrição.
- 3.3. A taxa de inscrição será cobrada no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 3.4. Para se inscrever o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da COMPERVE ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
  - b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
  - c) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
  - d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 21 de agosto de 2012, no local indicado na GRU.
- 3.5. O candidato que não cumprir o que determina o subitem 3.4 não estará inscrito no Processo Seletivo.
- 3.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.
- 3.6. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### **4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:
- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 4.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:
- a) acessar o sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de 6 a 12 de agosto de 2012;
  - b) preencher integralmente o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;
  - c) declarar no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do subitem 4.1 deste edital;
  - d) enviar eletronicamente o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.
- 4.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 4.2.
- 4.4. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br), no dia 15 de agosto de 2012.
- 4.5. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.
- 4.6. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 21 de agosto de 2012, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

## **5. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 5.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia 28 de agosto de 2012, acessar o sítio da COMPERVE para consultar a validação de sua inscrição, o local e o horário de realização da Prova Específica.
- 5.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da COMPERVE, no período de 29 a 31 de agosto de 2012, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, ou enviar via fax (84 3211-9202), cópia do Comprovante de Pagamento.
- 5.2. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova.
- 5.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local divulgado pela COMPERVE.

## **6. DAS PROVAS**

- 6.1. Os programas das provas e as partituras das peças de confronto serão disponibilizados no sítio da COMPERVE, na data de divulgação do Edital.
- 6.2. Na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o curso escolhido, o candidato fará uma Prova Específica (prática), constituída de:
- a) CANTO: execução de peça de confronto, de peça de livre escolha e de leitura a primeira vista;
  - b) GRAVAÇÃO MUSICAL: operações no computador (conhecimentos básicos de informática), leitura e compreensão de textos em inglês, execução de um instrumento musical, solfejo a primeira vista e compreensão de conceitos básicos de sonorização, gravação e mixagem;
  - c) INSTRUMENTO: execução de peça(s) de confronto, de peça(s) de livre escolha, de

- leitura a primeira vista e de solfejo a primeira vista;
- d) REGÊNCIA: execução de dois solfejos, exercícios de percepção musical, execução dos esquemas de marcação dos compassos simples, execução de duas peças musicais de livre escolha (vocal e instrumental) e identificação de aspectos históricos e estilísticos dos períodos barroco, clássico e romântico.
- 6.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato, aos Cursos de Canto e Instrumento, levar para a Prova Específica seu instrumentista acompanhador, se for o caso.
- 6.2.2. De acordo com o instrumento escolhido, os candidatos ao Curso de Instrumento deverão acessar o sítio da COMPERVE para conhecer a partitura da peça de confronto.
- 6.3. Na segunda fase, o candidato fará uma Prova de Estruturação Musical (teórico-prática), constituída de 06 (seis) questões, comum a todos os cursos, onde serão avaliados os conhecimentos musicais especificados no Programa.

## **7. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESPECÍFICA**

- 7.1. A Prova Específica será aplicada no período de 3 a 5 de setembro de 2012, nas dependências da Escola de Música da UFRN, localizada no Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN.
- 7.2. A Prova Específica não deverá exceder o limite de 20 (vinte) minutos por candidato.
- 7.2.1. Sob hipótese alguma, será prorrogado o horário de término da Prova.
- 7.3. Recomenda-se que o candidato compareça à sala de realização da Prova 30 minutos antes do horário estabelecido para o seu início.
- 7.3.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido para o início da Prova não terá acesso ao local de realização da mesma (sala) e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.4. O acesso do candidato ao local de realização da prova está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.
- 7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, o original de um dos documentos especificados no subitem 2.8, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.4.2. A identificação especial referida no subitem 7.4.1 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura.
- 7.4.3. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 7.5. A banca examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução de uma obra, quando assim julgar conveniente.
- 7.6. Durante a realização da Prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, qualquer tipo de aparelho eletrônico, diapasão, câmera fotográfica, apostila ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, óculos escuros e outros.
- 7.7. Terá sua prova anulada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando telefone celular, qualquer aparelho eletrônico, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado ou não;

- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação no Processo Seletivo.

## **8. DA APLICAÇÃO DA PROVA DE ESTRUTURAÇÃO MUSICAL**

- 8.1. Apenas será convocado para realizar a Prova de Estruturação Musical o candidato que obtiver, no mínimo, nota 7,0 (sete) na Prova Específica.
- 8.2. A Prova de Estruturação Musical será aplicada no dia 19 de setembro de 2012, nas dependências da Escola de Música da UFRN, com duração máxima de 3 (três) horas, exceção ao candidato portador de necessidades educacionais especiais que tiver sua solicitação deferida de acordo com o subitem 2.7, que terá tempo adicional de 1 (uma) hora.
- 8.2.1. Sob hipótese alguma, será prorrogado o horário de término da Prova.
- 8.3. O acesso ao local onde será realizada a prova ocorrerá das 13h30min às 14 horas (horário oficial local).
- 8.3.1. O candidato que chegar após as 14 horas não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.
- 8.4. Para ter acesso ao local de realização da Prova serão exigidos os mesmos procedimentos estabelecidos nos subitens 7.4, 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3.
- 8.5. Na primeira hora de aplicação da Prova, o candidato será identificado e deverá assinar a Folha de Frequência e a capa do Caderno de Prova no espaço reservado para esse fim.
- 8.6. Durante a realização da Prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, diapasão, câmera fotográfica, apostila ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha, óculos escuros e outros.
- 8.6.1. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.
- 8.7. Terá sua prova anulada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização:
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da Prova;
  - b) for surpreendido portando telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado ou não;
  - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
  - d) recusar-se a entregar o Caderno de Prova ao término do tempo estabelecido;
  - e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova;
  - g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova;
  - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo.
- 8.8. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul, para responder a Prova.

- 8.9. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não mais terá acesso ao referido local.
- 8.10. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova.
- 8.11. Será eliminado do Processo Seletivo, independente do Curso escolhido, o candidato que:
- Redigir as respostas das questões da Prova com lápis grafite (ou lapiseira);
  - Identificar-se em outro espaço, além daquele reservado para esse fim, na capa do Caderno de Prova;
  - Obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Prova Específica;
  - Obtiver nota zero na Prova de Estruturação Musical.

## 9. DA CORREÇÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A Prova Específica valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.
- 9.1.1. A banca examinadora da Prova Específica será composta, por no mínimo, dois examinadores.
- 9.1.2. Cada examinador registrará as notas em Folha de Avaliação Individual.
- 9.1.3. A nota da prova será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.
- 9.2. A Prova de Estruturação Musical valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.
- 9.2.1. A pontuação de cada questão estará especificada no Caderno de Prova.
- 9.2.2. Cada questão será avaliada isoladamente por dois professores, e a nota será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.
- 9.2.3. As notas de que trata o subitem anterior serão lançadas em Folha de Avaliação e processadas eletronicamente.
- 9.2.4. A banca examinadora só avaliará respostas às questões da Prova de Estruturação Musical inseridas no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.
- 9.3. O cálculo da Nota Final (**NF**) será obtido pela seguinte fórmula:  **$NF = 0,7 \times PE + 0,3 \times PEM$** , em que **PE** é a nota obtida na Prova Específica e **PEM** é a nota obtida na Prova de Estruturação Musical.
- 9.4. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelo subitem 8.11 deste Edital.
- 9.5. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.
- 9.6. Ocorrendo empate nas Notas Finais, entre os candidatos de determinado curso/habilitação, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Prova Específica e se o empate persistir, o desempate se fará em favor do candidato com maior idade.

## 10. DA MATRÍCULA

- 10.1. O candidato classificado deverá efetuar a matrícula em local e período a serem divulgados no sítio da COMPERVE, na data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.
- 10.2. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá entregar cópias dos seguintes documentos:
- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, ou do Ensino Médio ou do Ensino Superior;
  - Declaração de matrícula no último ano do Ensino Fundamental, caso esteja concluindo o Ensino Fundamental no ano de 2012;

- c) Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - d) CPF;
  - e) Comprovante de residência.
- 10.2.1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, toda e de uma só vez, o original dos documentos estabelecidos no subitem 10.2.
- 10.3. Será excluído desse processo de ingresso o candidato que:
- a) não efetuar a matrícula no período divulgado;
  - b) não apresentar, no ato da matrícula, toda e de uma só vez, a documentação referida no subitem 10.2.
- 10.4. As vagas não preenchidas, em qualquer curso/habilitação, decorrente do não-comparecimento no período da matrícula de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, entre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido no subitem 9.4 deste Edital.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. O candidato poderá interpor recurso à pontuação da sua Prova Específica no período de 7 a 9 de setembro de 2012, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
  - b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
  - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 11.1.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia em que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.
- 11.1.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 11.2. O candidato poderá requerer cópia de sua Prova de Estruturação Musical, quarenta e oito horas após a divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
  - b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
  - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 11.3. O candidato que cumpriu o que determina o subitem 11.2 receberá a cópia na sede da COMPERVE, no segundo dia útil após o término da solicitação da cópia, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, mediante a apresentação do Comprovante de Solicitação.
- 11.4. O candidato poderá interpor recurso à correção da Prova de Estruturação Musical, até quarenta e oito horas a partir da data do recebimento de sua(s) cópia(s), observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
  - b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
  - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.



11.4.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia em que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.

11.4.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter o caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

12.2. Nas situações que se fizerem necessárias, a COMPERVE poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.

12.3. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição, da aplicação ou da matrícula.

12.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Escola de Música, com vistas ao Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas no Caderno de Prova.

12.5. O Processo Seletivo terá validade apenas para o ano de 2013.

12.6. O candidato deverá manter atualizados o endereço e o telefone junto à Escola de Música.

12.6.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e telefone.

12.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Escola de Música e pela COMPERVE.

Natal, de 16 de julho de 2012.

Zilmar Rodrigues de Souza  
Diretor da Escola de Música da UFRN